



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2001

III

Série

Número 41

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Avisos

M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA, S.A.

Convocatória

**SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

ASSOCIAÇÃO BRIDGE DA MADEIRA

Constituição de associação

**CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO SANTO**

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA CAMACHA

Rectificação aos estatutos

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

CASALÂNDIA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

PONTE & MENDONÇA, LDA.

Alteração de sede social

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

SODIPRAVE - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, LDA.

Nomeação dos membros dos órgãos de administração

Redução do capital social

Prestação de contas do ano de 1999

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

GOUVEIAS & SPÍNOLA, LDA.

Contrato de sociedade

JOÃO DE GOUVEIA & FILHOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

RÚBEN & NUNES, LDA.

Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

ELECTRO LUZES, REPARAÇÕES ELÉCTRICAS, UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**

BAZAR MAR À VISTA - COMÉRCIO DE ARTEFACTOS REGIONAIS, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CALHETA**

GARCÊS & GARCÊS - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**

LARANJA & SILVAS, LDA.  
Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO  
E FINANÇAS****Aviso**

- 1 - Faz-se público que, por despacho de 16 de Fevereiro de 2001, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar vago de Consultor Jurídico de 1ª. Classe da Carreira Técnica Superior do quadro de pessoal da Direcção Regional do Planeamento, da então Secretaria Regional do Plano e Coordenação, agora designada Secretaria Regional do Plano e Finanças, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º. 14-A/97/M, de 29 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º. 22/99/M, de 30 de Novembro.
- 2 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para a vaga indicada, e extingue-se com o seu preenchimento.
- 3 - Legislação aplicável - Decreto Lei n.º. 204/98, de 11 de Julho e Resolução n.º. 1014/98 de 11 de Agosto, e Decreto Lei n.º. 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º. 44/99, de 11 de Junho.
- 4 - Área Funcional - Compete ao Consultor Jurídico as funções de mera consulta jurídica, a emissão de pareceres e elaboração de estudos jurídicos.
- 5 - Local de trabalho - Situa-se na Direcção Regional do Planeamento, Calçada de Santa Clara, n.º. 38, 9000-036 Funchal.
- 6 - Formalização das candidaturas:  
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso, a elaborar de acordo com o Decreto-Lei n.º. 112/90, de 4 de Abril, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Av. Zarco,

9004-528 - Funchal, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Habilitações profissionais (acções de formação/cursos de especialização, estágios, seminários, etc);
  - d) Experiência profissional anterior, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
  - e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
  - f) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 7 - O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:
    - a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
    - b) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
    - c) Fotocópias dos documentos comprovativos de acções de formação;
    - d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada da qual constem, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção e as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas.
  - 8 - Os candidatos que sejam funcionários da Direcção Regional do Planeamento estão dispensados da

apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais, nomeadamente os mencionados nas alíneas b) a d) do número anterior.

- 9 - Métodos de selecção - Avaliação curricular, na qual serão ponderados: a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço, se o júri assim o entender.
- 10 - A classificação final dos candidatos resultará da aplicação da fórmula de classificação, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores.
- 11 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 12 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação do documento comprovativo das suas declarações.
- 13 - A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas nos serviços da Direcção Regional do Planeamento - Calçada de Santa Clara, n.º 38 - Funchal.
- 14 - Constituição do júri:

Presidente:

- Maria João de França Monte - Chefe de Divisão do POPRAM

Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria Luísa Pernet de Sousa - Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controlo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dr.ª Maria do Carmo Baptista Lopes de Freitas Miranda - Chefe de Divisão do Fundo de Coesão e Iniciativas Comunitárias.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria do Céu Fernandes Teixeira Dias - Chefe de Divisão do Gabinete do Ordenamento do Território.
- Dr.ª Maria da Fátima Lemos Silva - Técnica Superior Principal.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 23 de Fevereiro de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### Aviso

Pelo Despacho n.º 31/2001 do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datado de 05/02/2001:

Foram nomeados definitivamente para a categoria de Técnico Profissional Principal, da carreira de Técnico Profissional de Laboratório, do grupo de pessoal Técnico Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de

Pecuária, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, os seguintes elementos:

- RICHARD HERMENIGILDO ANDRADE DE FREITAS
- CARLA PATRICIA PEREIRA CAMACHO

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 9 de Fevereiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

#### Aviso

Pelo Despacho n.º 30/2001 do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datado de 31/01/2001:

Foram nomeadas definitivamente para a categoria de Técnico Profissional de 1.ª classe, da carreira de Técnico Profissional de Pecuária, do grupo de pessoal Técnico Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pecuária, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, os seguintes elementos:

- SARA MARIA DA CÂMARA BABAU
- YOLANDA DE GOUVEIA PESTANA NUNES

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 9 de Fevereiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

#### DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA

#### Aviso

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, para os devidos efeitos, que encontra-se afixada na Direcção Regional de Pecuária, Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, 2º andar, no Funchal, a lista de antiguidade dos funcionários desta Direcção Regional.

Nos termos do artigo 96º do referido Decreto-Lei, cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Funchal, Direcção Regional de Pecuária, 12 de Fevereiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE PECUÁRIA, João Carlos dos Santos de França Dória

#### INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

#### Aviso

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional Ambiente e Recursos Naturais, proferido a 20 de Julho de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artº 12º e do n.º 2 e n.º 3 do artº 6º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Região Autónoma da Madeira por força do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, foi autorizada a reabilitação profissional do funcionário Raúl José Vieira Costa, na

categoria de Auxiliar Administrativo, do grupo de pessoal auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira em Funchal, aos 21 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

### Aviso

Concluído o processo de concurso interno de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico profissional de 1ª Classe, área funcional de medição e orçamento de obras, da carreira e grupo de pessoal técnico profissional, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II Série, Nº 112 de 9 de Junho de 2000;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, de 18 de Janeiro do ano 2001, foi autorizada a nomeação de RICARDO MIGUEL MARTINS FONTES para o lugar de técnico profissional de 1ª Classe, do quadro do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) nº 3 do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano 2000. Classificação Económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 14 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

### Aviso

Encontrando-se o lugar de Chefe de Divisão de Encaminhamento Social do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) vago, por um período superior a 60 dias, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 30 de Dezembro de 2000 e nos termos dos nºs 5 e 7 do artigo 18º e do artigo 21º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, foi nomeada no referido cargo, em regime de substituição, Maria Paula Almeida Raposo, assessora principal do quadro do IHM, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2001, por urgente conveniência de serviço, e até ao provimento do titular do cargo.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 20 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

### Aviso

Encontrando-se o lugar de Chefe de Divisão de Integração Social do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) vago, por um período superior a 60 dias, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 30 de Dezembro de 2000 e nos termos dos nºs 5 e 7 do artigo 18º e do artigo 21º da Lei nº 49/99, de 22 de

Junho, foi nomeada no referido cargo, em regime de substituição, Maria Manuela Marques André, técnica superior de 1ª classe do quadro do IHM, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2001, por urgente conveniência de serviço, e até ao provimento do titular do cargo.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 20 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

### Aviso

Encontrando-se o lugar de Chefe de Divisão de Recursos Humanos do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM) vago, por um período superior a 60 dias, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 30 de Dezembro de 2000 e nos termos dos nºs 5 e 7 do artigo 18º e do artigo 21º da Lei nº 49/99, de 22 de Junho, foi nomeada no referido cargo, em regime de substituição, Luísa Maria de Sousa Araújo Neves, técnica superior principal do quadro do IHM, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2001, por urgente conveniência de serviço, e até ao provimento do titular do cargo.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 20 de Fevereiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

### FUNDO MADEIRENSE DO SEGURO DE COLHEITAS

#### Aviso

Nos termos do nº 3 do artº 95 do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, torna-se público, para os devidos efeitos, que encontra-se afixada nos Serviços Administrativos do Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, a lista de antiguidade dos funcionários pertencentes do Quadro de Pessoal do F.M.S.C., com referência a 31 de Dezembro de 2000.

Da lista, cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, no Funchal, aos 15 de Fevereiro de 2000.

O PRESIDENTE DO FUNDO MADEIRENSE DO SEGURO DE COLHEITAS, Nelson Camilo Teles Silva

### M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA, S.A.

Sede: Largo António Nobre - 9004-531 Funchal  
Capital Social: 20 000 000 Euros  
Matriculada na Conservatória do Registo  
Comercial do Funchal sob o n.º 1859  
Pessoa Colectiva n.º 511008872

#### Assembleia Geral Anual

#### Aviso Convocatório

Nos termos do contrato de sociedade e da Lei, convoco os senhores accionistas para reunirem em Assembleia Geral Anual da sociedade, a ter lugar na sua sede social, ao Largo

António Nobre, na cidade do Funchal, no dia 29 de Março de 2001, pelas 18H00, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do exercício de 2000;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4 - Proceder à substituição de um vogal do conselho fiscal;
- 5 - Discussão de outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Requisitos para a participação e exercício do direito de voto:

- a) A cada acção corresponde um voto;
- b) Os accionistas com direito a voto poderão fazer-se representar na Assembleia Geral pelos respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes, por um membro do Conselho de Administração ou por outro accionista;
- c) Os accionistas que sejam pessoas colectivas serão representados pela pessoa física a quem couber a respectiva representação, sem prejuízo de poderem usar da faculdade concedida na precedente alínea;
- d) Como instrumento de representação voluntária bastará uma carta do accionista dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral, com antecedência que permita a sua entrada na sede da sociedade até dois dias antes da data designada para reunião, cabendo ao presidente da mesa verificar livremente a regularidade do mandato e da representação.

Os elementos de informação previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais estarão à disposição dos senhores accionistas na sede social durante os 15 dias anteriores à data da reunião da Assembleia Geral.

Funchal, 26 de Fevereiro de 2001.

M. & J. Pestana - Sociedade de Turismo da Madeira, S.A..

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Deodato Nuno de Azevedo Coutinho

## SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

### ASSOCIAÇÃO BRIDGE DA MADEIRA

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de hoje, exarada a folhas 37 do livro de notas número 302-C do Segundo Cartório Notarial do Funchal, foi constituída uma Associação, sem fins lucrativos, com a denominação "Associação Bridge da Madeira", com sede nesta cidade na Avenida Arriaga, número 43, freguesia da Sé, concelho do Funchal, tendo por finalidade, promover, regulamentar e dirigir a prática do bridge desportivo, representar perante a Administração Pública os interesses dos seus associados.

Está conforme o original, aqui narrado por extracto.

Funchal, 20 de Dezembro de 2000.

A SEGUNDA AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CARTÓRIO NOTARIAL DO PORTO SANTO

### CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA CAMACHA

Lic. Rita Gouveia Caldeira de Brito, Notária:

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de vinte e três de Julho do ano corrente, zaradas de folhas noventa e nove a folhas cem verso do livro de notas número cento e um e de folhas uma a folhas duas verso do livro cento e dois, deste Cartório, foram rectificadas os estatutos da Associação "Centro Social e Cultural da Camacha", quanto aos seguintes artigos:

#### Artigo 16.º

- 1 - A Assembleia Geral reúne ordinária e extrodinariamente e é constituída por todos os Associados Efectivos, em pleno gozo dos seus direitos e funciona regularmente em primeira convocação estando presente pelo menos metade dos Associados e em segunda convocação com qualquer número de Associados.

#### Artigo 19.º

- 1 - A Direcção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e três Vogais.

#### Artigo 31.º

O Patrimonio Social do Centro Social e Cultural da Camacha, será proveniente de jóias, quotas, doações e subvenções e ainda do que licitamente fôr angariado pela Direcção.

Porto Santo, 29 de Julho de 1999.

O NOTÁRIO, Assinatura ilegível

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

### CASALÂNDIA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 07969/010112;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 51174039;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/010112

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Amado Rodrigues da Luz e Maria Fátima Costa Pereira da Luz, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se regue pelo sontrato em apêndice.

Funchal, 24 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Casalândia - Mediação Imobiliária, Lda." e terá a sua sede na Travessa do Piornais, Edifício Dinis III, bloco A, apartamento L, freguesia de São Martinho, no Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Segunda Duração

É por tempo indeterminado.

#### Terceira Objecto

O objecto é a actividade de mediação imobiliária.

#### Quarta

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente do seu, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

#### Quinta Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas sendo

- uma no valor nominal quatro mil euros pertencente ao sócio José Amado Rodrigues da Luz e
- outra no valor nominal de mil euros pertencente à sócia Maria Fátima Costa Pereira da Luz.

#### Sexta Prestações suplementares

São exigíveis até o montante de vinte mil euros nos termos e nos prazos que a Assembleia Geral fixar.

#### Sétima Gerência

Dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence ao sócio José Amado Rodrigues da Luz, que fica desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura ou intervenção para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

#### Oitava Cessão de quotas

A transmissão de quotas é livre desde que efectuada entre sócios, mas quando realizada para terceiros carece do consentimento prévio da sociedade.

#### Nona Transmissão por morte

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Décima Amortização de quotas

Poderá ter lugar:

- a) Por acordo com o seu titular;

- b) Quando o sócio for declarado insolvente ou falido;
- c) Quando a quota for objecto de arresto, penhora, ou sujeita apreensão judicial;
- d) Se a quota for total ou parcialmente cedida, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - A contrapartida da amortização será, no caso previsto na alínea a), o acordado com o sócio, e nas restantes pelo valor que resultar do último balanço legalmente aprovado.

#### Décima primeira Convocação das Assembleias Gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

#### Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade para o que o gerente fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas, do capital social depositado, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

#### **PONTE & MENDONÇA, LDA.**

Número de matrícula: 07508/000209;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511144261;  
Número de inscrição: 01-Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/010112

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterada a Sede para: Rua Elias Garcia, Edif. Elias Garcia I, Bloco 1, 2.º E, Santa Luzia, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

#### **SODIPRAVE - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AVÍCOLAS, LDA.**

Número de matrícula: 00284/820128;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511118169;  
Número de inscrição: 26;  
Número e data da apresentação: Ap.02/19.11.98

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, que foi depositado a acta da Assembleia Geral, onde consta a nomeação dos membros dos órgãos de administração para o biénio 1998/1999, por deliberação de 27 de Março de 1998:

Conselho de Gerência: José Carlos da Silva Costa Neves, Aníbal Cristóvão de Jesus; José Manuel Pereira de Gouveia

e Trigo; José Henrique Ferreira Cunha e João Paulo Fernandes Calaça. Revisor Oficial de Contas: Manuel de Oliveira Lima (Roc 526) e suplente Armando Nunes Paredes (Roc 650).

Santa Cruz, 2 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SODIPRAVE - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AVÍCOLAS, LDA.**

Sede: Sítio das Lages, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz;

Número de matrícula: 00248/820128;

Número e data da apresentação: 03/20000204;

Número de inscrição: 27;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511018169

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz,

Certifica com referência à sociedade em referência que foi depositado o documento onde conta a deliberação da Assembleia Geral da redução do capital social de 300.000.000\$00 para 130.000.000\$00.

Santa Cruz, 01 de Março de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SODIPRAVE - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS, LDA.**

Número de matrícula: 00248/820128;

Número e data da apresentação: P.C. 01 de 14/11/2000;

Número de inscrição: ;

Número de identificação de pessoa colectiva: 51123545;

Sede: Sítio das Lages, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999.

Santa Cruz, 5 de Dezembro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE MACHICO**

**GOUVEIAS & SPÍNOLA, LDA.**

Número de matrícula: 356/000301;

Número de inscrição: 1;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511151128;

Número e data de apresentação: 04/000301

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 29 de Fevereiro de 2000, do 1.º Cartório Notarial do Funchal, entre João David de

Freitas Gouveia c.c. Maria de Lurdes Escórcio Ornelas Gouveia, comunhão de adquiridos; José Luís de Freitas Gouveia c.c. Maria Natália de Gouveia, comunhão de adquiridos; Paulo Vicente de Freitas Gouveia c.c. Maria Isabel Gouveia de Jesus, comunhão de adquiridos e António de Sousa Spínola c.c. Maria da Paz Freitas Gouveia Spínola, comunhão de adquiridos, todos residentes no sítio da Fajã das Vacas, Santo António da Serra, Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.ª

A sociedade adopta a firma "Gouveias & Spínola, Lda." e tem a sua sede no sítio da Fajã das Vacas, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Machico.

Parágrafo único - A gerência poderá deliberar a mudança de sede para outro local, dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.ª

A sociedade tem por objecto a compra e venda de madeiras e materiais de construção.

3.ª

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinquenta mil euros, dividido em quatro quotas iguais do valor nominal de doze mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, João David de Freitas Gouveia, José Luís de Freitas Gouveia, Paulo Vicente de Freitas Gouveia e António de Sousa Spínola.

4.ª

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.

5.ª

A gerência dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia-Geral, compete a todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo 1.º - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção do gerente João David de Freitas Gouveia.

Parágrafo 2.º - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes.

Parágrafo 3.º - A sociedade poderá constituir mandatários mediante procuração para a representar em actos ou categoria de actos nela especificados.

6.ª

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, podendo os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo exercer o direito de preferência.

7.ª

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continua com os herdeiros do sócio falecido, que escolherão entre si um que a todos represente no exercício dos direitos inerentes à quota, enquanto essa se

mantiver indivisa.

8.<sup>a</sup>

As Assembleias-Gerais são convocadas com a antecedência mínima de quinze dias, mediante carta registada dirigida aos sócios, salvo se outra forma ou prazo for exigida por lei.

#### Disposições transitórias

A gerência fica, desde já, autorizada a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a movimentar e levantar o depósito constituído no Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., correspondente à realização do capital social, para pagamento das despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

Machico, 23 de Março de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### JOÃO DE GOUVEIA & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 69/91.01.03;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511039832;  
Número de inscrição: 9;  
Número e data da apresentação: 03/990621

Maria do Rosário Viveiros Gouveia Pão, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes a prestação de contas do ano de 1998.

Machico, 26 de Julho de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### RÚBEN & NUNES, LDA.

Número de matrícula: 260/970924;  
Número de identificação de pessoa colectiva: ;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 01/970924

Fátima Maria Franco Alves, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica, que no dia vinte e um de Julho de mil novecentos noventa e sete, no Terceiro Cartório Notarial do Funchal, entre Rúben Bruno dos Santos Nunes, solteiro, maior; José Manuel Nunes e mulher Maria Adelina Moreira dos Santos Nunes, casados sob o regime da comunhão de adquiridos e residentes no sítio da Palmeira, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.<sup>o</sup>  
Firma

A sociedade adopta a firma "Rúben & Nunes, Lda."

2.<sup>o</sup>  
Sede

A sede fica instalada ao sítio da Palmeira, freguesia do

Caniçal concelho de Machico, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

3.<sup>o</sup>  
Objecto

Estabelecimento Hoteleiro, com restaurante.

4.<sup>o</sup>  
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de dez milhões de escudos, representado por três quotas, assim distribuídas

- uma do valor nominal de oito milhões de escudos pertencente ao sócio Ruben Bruno dos Santos Nunes; e
- duas do valor nominal de um milhão de escudos pertencentes uma a cada um dos sócios José Manuel Nunes e Maria Adelina Moreira dos Santos Nunes.

5.<sup>o</sup>  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caucão e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Parágrafo segundo - Para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

6.<sup>o</sup>  
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade.

Parágrafo único - No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

7.<sup>o</sup>  
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas nos seguintes casos:

- a) Cessão sem o consentimento da sociedade;
- b) Insolvência ou falência do sócio titular;
- c) Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.

Parágrafo único - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

8.<sup>o</sup>  
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de vinte milhões de escudos, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.



10.º  
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

## 11.º

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

## Disposição transitória

Os gerentes ficam desde já autorizados, a celebrar negócios jurídicos em nome da sociedade e bem assim a proceder ao levantamento no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S. A., do capital ali depositado correspondente às entradas já realizadas, para fazer face a despesas correntes da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória de Machico, 16 de Outubro de 1997.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE CÂMARA DE LOBOS****ELECTRO LUZES, REPARAÇÕES ELÉCTRICAS,  
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00407/990716;  
Número de identificação de pessoa colectiva: ;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/990716

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Balsamino Vieira Fernandez, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 30 de Julho de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a a firma denominação "Electro Luzes, Reparações Eléctricas, Unipessoal, Lda." e tem a sua sede na Rua Dr. António Prócoro Macedo Júnior, n.º 23, sítio da Panasqueira, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo  
Objecto

Reparações eléctricas, reparação de alternadores, de motores de arranque, instalações eléctricas de luzes, de auto rádios e baterias, afinação de luzes.

Terceira  
Capital social

O capital social é no montante de um milhão e cem mil escudos, o que corresponde a mais de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e fica representado numa quota única.

Quarta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence ao sócio Balsamino Vieira Fernandes, que desde já fica nomeado gerente, sendo necessário apenas a sua assinatura para que a sociedade fique válidamente obrigada.

Quinta  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido.

## Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias, a título de capital social, afim de prover às despesas de instalação, registo da sociedade e aquisição de equipamentos.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DA RIBEIRA BRAVA****BAZAR MAR À VISTA - COMÉRCIO DE ARTEFACTOS  
REGIONAIS, LDA.**

Número de matrícula: 00233/061299;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 02/061299

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Dolores Gomes Abreu Campanário Baltazar e João Luís Garanito Júnior foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

## 1.º

A sociedade adopta a denominação "BAZAR MAR À VISTA - COMÉRCIO DE ARTEFACTOS REGIONAIS, LIMITADA", com sede no Centro Mar à Vista, Rua 1.º de Dezembro, Vila da Ribeira Brava.

## 2.º

A sociedade durará por tempo indeterminado com início hoje.

## 3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de artefactos regionais, artigos para o lar, papelaria, bijutaria, retrospectiva, perfumaria, joalharia, ferragens, relojoaria e calçado.

## 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de um milhão duzentos mil e oitenta e seis escudos, dividido em duas quotas iguais do valor de seiscentos mil e quarenta e três escudos (correspondente a dois mil novecentos e noventa e três euros), pertencentes uma a cada sócio.

## 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, é conferida à sócia Dolores Gomes Abreu Campanário Baltazar, que desde já fica nomeada gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Parágrafo único - Não é permitido aos sócios gerentes, assinar nessa qualidade, letras de favor, avales ou abonações.

## 6.º

A cessão por quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da sociedade, gozando, no entanto, esta e os sócios, por essa ordem, do direito de preferência.

## 7.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

## 8.º

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço.

## 9.º

As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Ribeira Brava, 4 de Janeiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE CALHETA**

**GARCÊS & GARCÊS - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 00142/991125;

Número de inscrição: 1;

Número e data da apresentação: Ap. 02/991125;

Número de identificação de pessoa colectiva:

Florinda Rebelo Jardim, Segunda Ajudante:

Certifica que, no dia 16 de Novembro de 1999, no Cartório Notarial do Calheta, entre Francisco Gomes Garcês e Augusto Gomes Garcês, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regue pelo seguinte contrato:

## Primeiro

A sociedade adopta a firma de "Garcês & Garcês - Construção Civil, Lda." e vai ter a sua sede ao Lombo do Salão, freguesia da Calheta.

## Segundo

A gerência poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

## Terceiro

A sociedade tem por objecto a construção civil, fabricação e de blocos e comércio de materiais de construção civil.

## Quarto

O capital social é de dez mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

## Quinto

A gerência fica a cargo de ambos os sócios que desde já ficam nomeadas gerentes com a remuneração que será deliberada em assembleia geral a convocar para o efeito. Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de ambos os sócios.

## Sexto

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao triplo do capital social.

## Sétimo

É vedado aos sócios gerentes obrigarem a sociedade em fianças letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

## Oitavo

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando do direito de preferência, no entanto, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

## Nono

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, ficando a sociedade com a obrigação de amortizar a respectiva quota, adquiri-la ou fazê-la adquirir pelo outro sócio ou terceiro.

## Décimo

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

## Décimo primeiro

A gerência fica desde já autorizada a movimentar o capital social depositado, para aquisição de bens necessários

ao funcionamento da sociedade, nomeadamente despesas da sua constituição e registo.

Está conforme.

Calheta aos, 12 de Janeiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

#### LARANJA & SILVAS, LDA.

Número de matrícula: 00080/990923;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511133634;

Número de inscrição: 01-Ap.01/990923

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios Maria Lídia de Freitas Laranja Martins; Lília Maria de Mendonça da Silva Gouveia; Maria Helena da Silva Brazão Baptista Rosa e Nivalda Rita Mendonça da Silva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 23 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Laranja & Silvas, Lda." e tem a sua sede na freguesia e concelho de Santana.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território Nacional.
- 4 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto é o de restauração e Similares.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

O capital social interalmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros que correspondem um milhão e dois

mil e quatrocentos e dez escudos, e corresponde a soma de quatro quotas iguais, do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, a que corresponde duzentos e cinquenta mil seiscientos e dois escudos e cinquenta centavos, pertencendo uma a cada sócio.

#### Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada a um ou mais gerentes, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura de todos os sócios.
- 3 - Ficam desde já nomeados gerentes, todos os sócios.

#### Artigo 5.º

A transmissão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

#### Artigo 6.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão entre si um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Artigo 7.º

A Sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único: O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

#### Artigo 8.º

As reuniões em Assembleias Gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma e prazo de comunicação.

Declararam ainda os outorgantes

Que, a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado para pagamento das despesas de constituição, registo, publicações e instalação da sociedade.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)